



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.474 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.013.**

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**DECRETA**

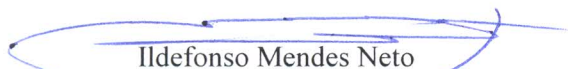
**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

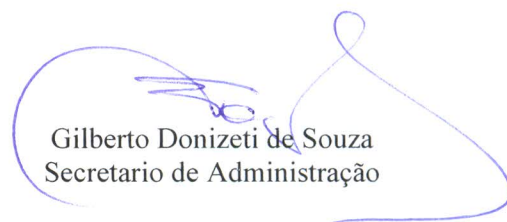
<b><u>CHEFIA EXECUTIVO</u></b>	<b>02 – Fundo Municipal Assist. Social</b>		
013 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	8.000,00
<b><u>ADM. COORDENAÇÃO</u></b>	<b>01 – Administração Geral</b>		
027 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	130.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>01 – Ensino Infantil</b>		
063 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>02 – Ensino Fundamental</b>		
074 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	16.000,00
<b><u>EDUCAÇÃO</u></b>	<b>03 – Fundeb</b>		
100 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
102 – 31.90.94.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$	15.000,00
089 – 31.90.11.00.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>189.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.573 de 13 de Dezembro de 2.012.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 09 de Dezembro de 2.013.

  
Ildefonso Mendes Neto  
Prefeito Municipal

  
Gilberto Donizeti de Souza  
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.  
Em 09 de Dezembro de 2.013.

  
Luciano Azeredo de Almeida  
Secretario Geral de Assuntos Jurídico